



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 002/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2021/CPCL/DPE/RO
PROCESSO: 3001.1635.2019/DPE-RO

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, denominada **DPE/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.072.076/0001-95, com sede na Avenida Jorge Teixeira, nº 1722, Bairro Embratel - CEP: 76.820-846 - Porto Velho - RO, neste ato representado pelo Defensor Público-Geral do Estado, Dr. **Hans Lucas Immich**, RG nº 2069385595 SJTII-RS e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 995.011.800-00, nomeado pelo Decreto nº 23.922, de 20 de maio de 2019, e, de outro lado a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s), denominada(s) **Detentora(s)**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, conforme decisão exarada no **Processo Administrativo nº 3001.1635.2019/DPE-RO**, nos termos das Lei nº 10.520/2002, Decreto Estadual nº 12.205/2006 e subsidiariamente, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 2.414/2011 e pelos Decretos Estaduais nº 16.089/2011 e nº 21.675/2017, Resolução nº 001/2015-GAB/DPE-RO, Decreto Federal nº 7.892/2013, suas respectivas alterações e demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente Ata é o fornecimento de aquisição de uniformes (camisetas) para atender a Defensoria Pública do Estado de Rondônia, conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no edital e seus anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

- 2.1. A ata de registro de preços terá vigência de **12 (doze) meses**, contada da data da publicação do extrato no Diário Oficial da Defensoria Pública do Estado de Rondônia.
- 2.2. A presente Ata estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
- 2.3. A vigência dos contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços será edital, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 3.1. Os preços registrados por item, especificações, quantidade, licitante(s) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Primeira classificada:

Empresa: Nex Textil Roupas e Acessórios LTDA	CNPJ: 36.782.020/0001-09
Endereço: Rua: Maria Delfina Benevides, nº 14, CEP: 35.171.043, Bairro: Alipinho, Coronel Fabriciano/MG.	
E-mail: comtexuniformes@gmail.com	Telefone: (31) 3841-2205
Representante: Maria de Fátima Tavares Benevides	RG: MG-3.305.491 SSP/MG CPF: 307.272.606-00

Preços registrados:



DEFENSORIA PÚBLICA DO
ESTADO DE RONDÔNIA



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	TAM.	QTDE	# MARCA	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Camisetas: confeccionadas em malha fria de poliviscose (pv), 67% poliéster e 33% viscose, cores variadas , modelo gola redonda, manga curta, com aplicação da logo da Defensoria Pública em cores variadas, com silk screen, frente em média c/ 70 caracteres e costa em média c/ 50 caracteres. Arte final Defensoria. Tamanho PP. Com medidas mínimas de (Altura X Largura X Mangas) 60cm X 46cm X 18cm. Tamanho P. Com medidas mínimas de (Altura X Largura X Mangas) 62cm X 48cm X 19cm. Tamanho M. Com medidas mínimas de (Altura X Largura X Mangas) 64cm X 52cm X 20cm. Tamanho G. Com medidas mínimas de (Altura X Largura X Mangas) 68cm X 56cm X 21cm. Tamanho GG. Com medidas mínimas de (Altura X Largura X Mangas) 72cm X 58cm X 22cm. Tamanho EXG. Com medidas mínimas de (Altura X Largura X Mangas) 76cm X 62cm X 23cm.	Unid.	PP	5	NEXTEXTIL	13,30	66,50
02		Unid.	P	10	NEXTEXTIL	12,70	127,00
03		Unid.	M	20	NEXTEXTIL	12,70	254,00
04		Unid.	G	15	NEXTEXTIL	13,30	199,50
05		Unid.	GG	05	NEXTEXTIL	12,70	63,50
06		Unid.	EXG	05	NEXTEXTIL	12,70	63,50
07	Camisetas: confeccionadas em malha fria de poliviscose (pv), 67% poliéster e 33% viscose, cor verde	Unid.	PP	10	NEXTEXTIL	13,30	133,00
08		Unid.	P	25	NEXTEXTIL	12,70	317,50
09		Unid.	M	85	NEXTEXTIL	12,70	1.079,50
10		Unid.	G	75	NEXTEXTIL	13,30	997,50

COMISSÃO PERMANENTE DE COMPRAS E LICITAÇÃO - CPCL

Avenida Jorge Teixeira, nº 1722 - Bairro Embratel - CEP: 76.820-846 - Porto Velho - RO - Fone: 69 3217-4713

www.defensoria.ro.def.br



DEFENSORIA PÚBLICA DO
ESTADO DE RONDÔNIA



11	bandeira , modelo gola redonda, manga curta, com aplicação da logo da Defensoria Pública, com silk screnn, frente em média c/ 70 caracteres e costa em média c/ 50 caracteres. Arte final Defensoria. Tamanho PP. Com medidas mínimas de (Altura X Largura X Mangas) 60cm X 46cm X 18cm. Tamanho P. Com medidas mínimas de (Altura X Largura X Mangas) 62cm X 48cm X 19cm.	Unid.	GG	40	NEXTEXTIL NEXTEXTIL	14,00	560,00
12	Tamanho M. Com medidas mínimas de (Altura X Largura X Mangas) 64cm X 52cm X 20cm. Tamanho G. Com medidas mínimas de (Altura X Largura X Mangas) 68cm X 56cm X 21cm. Tamanho GG. Com medidas mínimas de (Altura X Largura X Mangas) 72cm X 58cm X 22cm. Tamanho EXG. Com medidas mínimas de (Altura X Largura X Mangas) 76cm X 62cm X 23cm.	Unid.	EXG	15		14,00	210,00
13	Camisetas: confeccionadas em malha fria de poliviscose (pv), 67% poliéster e 33% viscose, cor branca , modelo gola redonda, manga curta, com aplicação da logo da Defensoria Pública, com silk screnn, frente em média c/ 70 caracteres e costa em média c/ 50 caracteres. Arte final Defensoria.	Unid.	PP	20	NEXTEXTIL	13,50	270,00
14		Unid.	P	65	NEXTEXTIL	13,50	887,50
15		Unid.	M	280	NEXTEXTIL	13,50	3.780,00
16		Unid.	G	135	NEXTEXTIL	12,70	1.714,50
17		Unid.	GG	70	NEXTEXTIL	13,30	931,00
18		Unid.	EXG	20	NEXTEXTIL	12,70	254,00

COMISSÃO PERMANENTE DE COMPRAS E LICITAÇÃO - CPCL

Avenida Jorge Teixeira, nº 1722 - Bairro Embratel - CEP: 76.820-846 - Porto Velho - RO - Fone: 69 3217-4713

www.defensoria.ro.def.br



<p>Tamanho PP. Com medidas mínimas de Altura X Largura X Mangas) 60cm X 46cm X 18cm.</p> <p>Tamanho P. Com medidas mínimas de (Altura X Largura X Mangas) 62cm X 48cm X 19cm.</p> <p>Tamanho M. Com medidas mínimas de (Altura X Largura X Mangas) 64cm X 52cm X 20cm.</p> <p>Tamanho G. Com medidas mínimas de (Altura X Largura X Mangas) 68cm X 56cm X 21cm.</p> <p>Tamanho GG. Com medidas mínimas de (Altura X Largura X Mangas) 72cm X 58cm X 22cm.</p> <p>Tamanho EXG. Com medidas mínimas de (Altura X Largura X Mangas) 76cm X 62cm X 23cm.</p>								
							TOTAL	11.898,50

4. CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1. Conforme indicados no item 04 do termo de referência.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Conforme disposto no item 05 do termo de referência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado obedecendo ao disposto no item 06 do termo de referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATADA estará sujeita as sanções definidas no item 08 do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO SISTEMA ORÇAMENTÁRIO

8.1. Os recursos orçamentários para dar cobertura à realização da despesa estão previstos na Lei Orçamentária Anual - LOA, exercício 2021, por meio da programação:



30.011.03.122.2046.2182; natureza da despesa: 3.3.9.J.30; fonte de recurso: 0230/0630; unidade orçamentária: 30011 - Fundo Especial da Defensoria Pública do Estado de Rondônia.

9. CLÁUSULA NONA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

- 9.1. A adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da DPE/RO, consolidadas na Resolução nº 001/2015-GAB/DPE-RO, após autorização expressa da Comissão Permanente de Compras e Licitação.
- 9.2. A manifestação do Órgão gerenciador de que trata o subitem anterior fica condicionada à realização de estudo, pelos Órgãos e pelas Entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a Administração Pública Estadual da utilização da Ata de Registro de Preços.
- 9.3. O estudo de que trata o subitem anterior, após aprovação pelo Órgão gerenciador, será divulgado no Portal de Compras do Governo Estadual ou outro meio eletrônico que venha a substituí-lo.
- 9.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata.
- 9.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços, independente entre o número de órgãos não participantes que aderirem.
- 9.6. Não será permitida a adesão separada de itens adjudicados por preço global de lote ou grupo.
- 9.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências à DPE/RO.

10. CLÁUSULA DEZ - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO

- 10.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, na forma e condições estabelecidas no art. 20 do Decreto Estadual nº 18.340/2013.
- 10.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 10.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
 - 10.3.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
 - 10.3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.



- 10.3.3.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 10.3.3.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.
 - 10.3.3.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
 - 10.3.3.3.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 10.3.4.** Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o subitem 10.3.3, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no subitem **10.3.3.2.**
- 10.4.** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
- 10.4.1.** Pela Administração, quando:
 - 10.4.1.1.** A(s) licitante(s) vencedora(s) não cumprir(em) as obrigações constantes desta Ata;
 - 10.4.1.2.** A(s) licitante(s) vencedora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata;
 - 10.4.1.3.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
 - 10.4.1.4.** Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
 - 10.4.2.** Pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata.
 - 10.4.2.1.** A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta Ata, caso não aceitar às razões do pedido.
- 10.5.** A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram nesta Ata.
- 10.5.1.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11. CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1.** A presente Ata de Registro de Preços vincula-se ao edital, anexos e a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) do Pregão Eletrônico que originou o presente documento.
- 11.2.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

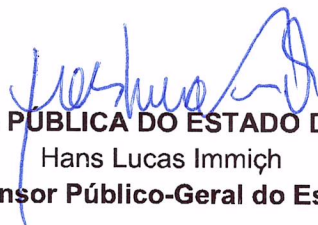


- 11.3. Os casos omissos regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- 11.4. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
- 11.5. O extrato da presente Ata, bem como do contrato/instrumento hábil decorrente, será publicado no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado de Rondônia.

12. CLÁUSULA TREZE - DO FORO

- 12.1. Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que surgirem da execução da presente Ata.
- 12.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Porto Velho - RO, 24 de fevereiro de 2021.


DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Hans Lucas Immiç
Defensor Público-Geral do Estado


NEX TEXTIL ROUPAS E ACESSÓRIOS LTDA
Maria de Fátima Tavares Benevides
Representante Legal da Empresa

[36.782.020/0001-09]
NEX TEXTIL ROUPAS
E ACESSÓRIOS LTDA
RUA MARIA DELFINA BENEVIDES, 14
ALIPINHO - CEP: 35171-043
CORONEL FABRICIANO - MG